



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

TERMO ADITIVO

XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 01/2010, ASSINADO EM 05 DE JULHO DE 2010, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUBBACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO, COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS, COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA, COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO GUANDU, DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS.

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-212, representado neste ato por seu Presidente, **JOÃO EUSTAQUIO NACIF XAVIER**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 791.028.110, expedida pelo CREARJ, inscrito no CPF sob o nº 494.523.047-15, e pelo Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, **HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.591.558-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 582.511.977-91, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Célula de Identidade nº 10.490.785-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, casado, graduado em Tecnologia Mecânica, portador da Cédula de Identidade nº 07639568-0 expedida pelo SECC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 212.443.912-04, com a interveniência do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.475, de 11 de setembro de 2008,

representado neste ato por sua Vice-Presidente, **VERA LÚCIA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, bióloga, portadora do documento de identidade nº 05375633-4 e inscrita no CPF sob o nº 657.699.537-72, do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUBBACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, representado neste ato por sua Presidente, **ERIKA CORTINES**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade nº 12329532-1, e inscrita no CPF sob o nº 055.815.977,07, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **LÍCIUS DE SÁ FREIRE**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira Profissional nº 5016 expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro – CRMV/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.684.367-82, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.720, de 03 de março de 2009, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **JOÃO GOMES DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da cédula de identidade nº 12009896 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 482.576.487-87, do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO GUANDU**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 31.178, de 03 de Abril de 2002, representado neste ato por seu Diretor Geral **PAULO DE TARSO DE LIMA PIMENTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Célula de Identidade nº 04.849.988-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.350.927-49, e do **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL** órgão colegiado estabelecido na forma dos Decretos Federais nº 1.842, de 22 de março de 1996 e nº 6.591, de 1º de outubro de 2008, representado neste ato por seu Presidente interino, **MATHEUS MACHADO CREMONESE**, brasileiro, solteiro, geógrafo e professor universitário, portador da Célula de Identidade nº 10.173.828, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0563.62.476-05, RESOLVEM celebrar o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão INEA nº 01/2010, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quarta e Décima; a alocação de recursos financeiros no Programa de Trabalho - Previsão de Recursos Financeiros e Repasses (Anexo I – Parte II) do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso III, subitem **1.5.**, passa a ter a seguinte redação:

i.5. participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos termos aditivos, considerando as informações relativas à prestação de contas.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, parágrafos **1º, 2º e 3º**, passam a ter a seguinte redação:

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões dos **COMITÊS** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I – Parte II) e Resoluções do CERHI-RJ, dos **COMITÊS** e do **INEA**.

§ 2º. As atividades previstas para a **AGEVAP**, neste contrato de gestão, deverão seguir as resoluções editadas pelo **INEA** acerca dos procedimentos para seleção e recrutamento de pessoal e para compras e contratação de obras e serviços.

§ 3º. As atividades para a execução deste Contrato poderão ser paralisadas pela **AGEVAP** quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo **INEA**, ou por ocorrência de motivo de força maior devidamente justificado e acordado com as partes.

A **Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**, parágrafos **2º, 5º e 7º**, passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 2.931.455,19 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais e dezenove centavos) para o ano de 2021, e corrigido pela média dos dois últimos anos do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), para os próximos anos, previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 24630. 18.544. 0190. 5457

Ação: Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas

Fonte: 230

Naturezas de Despesa: 3350 ou 4450

Valor: R\$ 2.931.455,19 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais e dezenove centavos)

§5º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar o valor anual máximo:

I - R\$ 1.604.195,02 (um milhão seiscentos e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos) para o **COMITÊ** Médio Paraíba do Sul montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica III, em 2021.

II - R\$ 1.441.967,08 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos) para o **COMITÊ** Piabanha, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica IV, em 2021.

III - R\$ 1.478.869,16 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para o **COMITÊ** Rio Dois Rios, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica VII, em 2021.

IV - R\$ 1.238.468,26 (um milhão duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) para o **COMITÊ** Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica IX, em 2021.

§7º. Os valores previstos nos parágrafos anteriores poderão ser adicionados da quantia máxima de:

I – R\$ 714.270,23 (setecentos e quatorze mil, duzentos e setenta reais e vinte e três centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica III, **COMITÊ** Médio Paraíba do Sul, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

1. R\$ 713.807,50 (setecentos e treze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), na fonte 2.30.1.000003, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água;
2. R\$ 462,73 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), na fonte 2.30.1.000031, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

II – R\$ 814.159,78 (oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica IV, **COMITÊ** Piabanha, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

1. R\$ 775.094,48 (setecentos e setenta e cinco mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), na fonte 2.30.1.000004, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água;
2. R\$ 39.065,30 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos), na fonte 2.30.1.000035, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

III – R\$ 1.335.051,48 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica VII, **COMITÊ** Rio Dois Rios, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

1. R\$ 1.335.051,48 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), na fonte 2.30.1.000007, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

IV – R\$ 1.363.606,98 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados da região hidrográfica IX, **COMITÊ** Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

1. R\$ 1.095.856,10 (um milhão e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) na fonte 2.30.1.000009, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
2. R\$ 263.350,15 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos) na fonte 2.30.1.000010, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
3. R\$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos) na fonte 2.30.1.000040, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.
4. R\$ 3.200,23 (três mil e duzentos reais e vinte e três centavos) na fonte 2.30.1.000041, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

V – R\$ 9.746.476,69 (nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) na fonte 2.30.1.000042, relativos ao saldo dos recursos a serem repassados ao **COMITÊ** de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP referente aos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu a serem aplicados na bacia do rio Paraíba do Sul.

A Cláusula Décima – Da Vigência, passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato de Gestão vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO

A Previsão de Recursos Financeiros e Repasses (Anexo I – Parte II) passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo I (Parte II) deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão **INEA** nº 01/2010, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **INEA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

O **INEA** encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro estadual desta cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento

em 08 (oito) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Anexo I – Parte II

Programa de Trabalho - Previsão de Recursos Financeiros e Repasses (Anexo I – Parte II) - CG nº 01/2010	
ATIVIDADES	2021
1. CUSTO OPERACIONAL	
1.1 Custo Operacional das Unidades Descentralizadas	
1.1.1 Recursos Humanos e Benefícios das Unidades	
04 Coordenadores de Núcleo, 03 Especialistas Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos e 08 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)	1.169.222,77
1.1.2 Demais Custos Operacionais das Unidades (UD1, UD2, UD3 e UD4)	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis e Outros	429.299,20
Subtotal dos Custos Operacionais das Unidades Descentralizadas	1.598.521,97
1.2 Custo Operacional da Sede	
1.2.1 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Meio	
Recursos Humanos das Atividades Meio (inclusive encargos e benefícios) - rateio dos custos dos empregados da sede inclusive a Diretoria-Executiva	383.037,37
1.2.2 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Fim	
01 Gerente de Recursos Hídricos, 01 Especialista Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos, 01 Especialista Administrativo - Comunicação e 03 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)	591.320,49
1.2.3 Demais Custos Operacionais da Sede	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis, Publicações, Encadernações e Outros	169.776,05
Subtotal dos Custos Operacionais da Sede	1.144.133,91
1.3 Custos Operacionais das Unidades e da Sede - Cumprimento do CG	
1.3.1 Prestação de Serviços de Terceiro	
Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria de Informática, Assessoria e Manutenção de Sistema Financeiro, Serviços de Auditoria Externa Independente e Outros	99.377,20
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração	
Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP	5.491,28
1.3.3 Demais Custos Operacionais	
Treinamento, Capacitação, participação em eventos, aquisição de bens permanentes e software, elaboração de impressão de material dos Comitês, atividades de comunicação, sites dos Comitês e da Agência	83.930,83
Subtotal dos Custos Operacionais das Unidades Descentralizadas e da Sede	188.799,31
TOTAL GERAL DO 12º ANO	2.931.455,19
Total Geral do 12º Ano - Compensação Financeira	2.009.625,43
Total Geral do 12º Ano - Cobrança (CBH MPS)	230.457,44
Total Geral do 12º Ano - Cobrança (CBH Piabanha)	230.457,44
Total Geral do 12º Ano - Cobrança (CBH R2R)	230.457,44
Total Geral do 12º Ano - Cobrança (CBH BPSI)	230.457,44

JOÃO EUSTAQUIO NACIF XAVIER
Presidente do INEA

HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental do INEA

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
Diretor Executivo da AGEVAP

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Administrativo-Financeiro da AGEVAP

VERA LÚCIA TEIXEIRA Vice-presidente do CBH Médio Paraíba do Sul	LÍCIUS DE SÁ FREIRE Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios
ERIKA CORTINES Presidente do CBH Piabanha	JOÃO GOMES DE SIQUEIRA Diretor Presidente do CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana
MATHEUS MACHADO CREMONESE Presidente Interino do CEIVAP	PAULO DE TARSO DE LIMA PIMENTA Diretor Geral do CBH Guandu

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rio de Janeiro, 23 novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **João Gomes de Siqueira, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lícius de Sá Freire, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Cortines, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Teixeira, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Cremonese, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis de Paula Marques, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso de Lima Pimenta, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 25/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Presidente**, em 03/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves Fernandes, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Chefe de Serviço**, em 03/12/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **10644221** e o código CRC **8D531A56**.

Referência: Processo nº SEI-070002/006987/2020

SEI nº 10644221

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

